



Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2016.

CIRCULAR 02/2016 – JURÍDICO

NOVO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL DE R\$880,00 ENTRA EM VIGOR

Foi publicado o Decreto n.º 8.618/2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo. A partir de 1º de janeiro de 2016 será de R\$880,00 por mês, R\$29,33 por dia e R\$4,00 por hora. O aumento do salário mínimo foi de 11,66%.

Segue, abaixo, a íntegra para ciência:

Fonte: Diário Oficial da União

Atenciosamente,

Liliane Vellozo S. Rezende
Assessora Jurídica

Bernardo Safady Kaiuca
Coordenador Jurídico

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 8.618, DE 29, DE DEZEMBRO DE 2015

Vigência

Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

CNS – Confederação Nacional de Saúde Hospitais, Estabelecimentos e Serviços

SRTV/S, Quadra 701, Conjunto E, Edifício Palácio do Rádio I, Bloco 3, Nº 130,
5º Andar, Asa Sul Brasília / DF – CEP: 70340-901
TEL.: (61) 3321-0240 FAX: (61) 3321-0250
www.cns.org.br cns@cns.org.br

FEHERJ – Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Av. Rio Branco, 257 – Salas 1.506 à 1.515 – parte, Centro – Rio de Janeiro RJ
CEP.: 20040-009 Tels.: 2544-8324 / 2544-8325
www.feherj.com.br feherj@feherj.com.br



A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da [Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015](#),

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2016, o salário mínimo será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Brasília, 29 de dezembro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Nelson Barbosa
Valdir Moysés Simão
Miguel Rossetto

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.12.2015